



LEI Nº: 1.084 DE 07 DE MARÇO DE 1997.

"ALTERA O ARTIGO 1º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.038 DE 20 DE MAIO DE 1996 "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - O Artigo 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.038 de 20 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: "As confrontações de que trata este artigo são as seguintes:

Partindo do entroncamento das Ruas Dr. Porciúncula e antiga Estrada de Ferro Leopoldina em linha reta medindo 130,00 m, para achar o ponto de partida "A", confrontando com a antiga Estrada de Ferro Leopoldina;

Partindo do ponto "A" em linha reta ao longo da antiga Estrada de Ferro Leopoldina, medindo 120,00 m, ao ponto "B", confrontando com a área da P.M.C.M;

Partindo do ponto "B" perpendicularmente, medindo em linha reta 59,30 m, ao ponto "C";

Partindo do ponto "C" perpendicularmente, medindo em linha reta 16,00 m, ao ponto "D", no alinhamento da Rua Projetada "F";

Partindo do ponto "D" perpendicularmente e ao longo da Rua Projetada "F" medindo em linha reta 23,00 m, ao ponto "E" sito à margem do Córrego;

Partindo do ponto "E" em linha reta ao longo do Córrego, medindo 125,00 m, ao ponto "F";

Partindo do ponto "F" paralelo a Rua Projetada "A", medindo em linha reta 25,00 m, ao ponto "G" no alinhamento da Rua Projetada "A";

Partindo do ponto "G" perpendicularmente, medindo em linha reta 16,00 m, ao ponto "H";

Partindo do ponto "H" perpendicularmente, medindo em linha reta 103,80 m, ao ponto de partida "A", fechando o perímetro com área de 12.732,00 m².




Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 1997.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 14/03/97
Jornal Cachoeiras
N.º 077

Obs. Republicada em 07/06/97, na
Edição n.º 089 - Jornal Cachoe-
liras.